

PROJETO DE LEI N° 197-03/2015

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.30 - Material de Consumo (678)	R\$ 25.000,00
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (681)	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (680)	R\$ 40.000,00
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.14 - Diárias - Civil (677)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (682)	R\$ 40.000,00
10.301.0065.2177 - Rec. Fed. PMAQ - Recurso 4521	
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (1001)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 197-03/2015

Lajeado, 19 de outubro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 na Secretaria da Saúde.

A abertura do crédito suplementar se faz necessária para ajustar utilização de recursos vinculados PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

A suplementação de R\$ 25.000,00 na rubrica 678 servirá para aquisição de material de consumo para uso nas unidades básicas de saúde e para manutenção das atividades administrativas da Secretaria.

E a suplementação de R\$ 75.000,00 na rubrica 681 servirá para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, serviços esses necessários à manutenção das atividades da SES, como por exemplo, pagamento de terceirização de pessoal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.